



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 843/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos IX e XXV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a vacância provisória do cargo efetivo de Fisioterapeuta, ocupado pelo servidor **JÚLIO CESAR GUIMARÃES FREIRE**, Matrícula 0023350, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 29, V da Lei nº 2.045/2023, conforme disposto no Processo 00032/00001/2026. Tendo Licença interrompida no dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto, o servidor deverá retornar ao cargo no prazo de 30 (trinta) dias ou solicitar seu desligamento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 02 de julho de 2026.

 MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Assinante
***764.144**
Data: 07/07/2026 18:59:45 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Republicar por Incorreção



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 845/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, IX, XXV e XXVII da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Protocolo – Servidor Municipal 154/2026, amparado ainda pelo art. 14, da Lei 2.256/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAEDJA MARIA BARBOSA FERREIRA**, Matrícula 0023437, para responder, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, pelas atribuições do cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, durante o período de férias da Titular, Amanda Pedrosa De Freitas Farias. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 07 de julho de 2026.

 MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Assinante
***764.144**
Data: 07/07/2026 18:59:47 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 846/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

NOMEAR

LIZIERE SOUZA DE MENEZES para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DAI-3, fixado na Secretaria de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 07 de julho de 2026.

 MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Assinante
***764.144**
Data: 07/07/2026 18:59:48 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 847/2026

Dispõe sobre a designação dos Servidores para o Setor de Julgamento de Processos Administrativos Fiscais do Município de Guarabira/PB, nos termos dos arts. 380 e 381 da Lei Complementar nº 02, de 23 de outubro de 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXIX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 380 do Código Tributário Municipal, que prevê a instituição do Setor de Julgamento de Processos Fiscais, competente para apreciação e julgamento dos Processos Administrativos Fiscais, incluindo os contenciosos tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a motivação das decisões administrativas e a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos tributários e de fortalecimento da segurança jurídica nas decisões proferidas pela Administração Tributária Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças do Município de Guarabira/PB, O Setor de Julgamento dos Processos Administrativos Fiscais – SJPAF, responsável pela apreciação, instrução complementar, julgamento e deliberação dos processos administrativos tributários e fiscais de competência municipal.

Art. 2º Ficam designados para compor Setor de Julgamento dos Processos Administrativos Tributários e Fiscais – SJPAF os seguintes servidores:

- I. Ana Lucia Amorim da Costa, – **Membro Titular**;
- II. Masenildo Soares da Silva – **Membro Titular**;
- III. Luciana Arruda Paula da Fonseca – **Membro Titular**;



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

- IV. Diogo Belarmino Garcia de Oliveira – **Membro Titular**;
V. Ademir Nicácio Souto – **Membro Suplente**;
VI. Italo Alves Cunha – **Membro Suplente**;

§1º Fica qualificado como Diretor do Setor de Julgamento dos Processos Administrativos Tributários e Fiscais – SJPAF, responsável pela coordenação dos trabalhos do Setor, o servidor indicado no inciso I deste artigo.

§2º O servidor nominado no inciso II deste artigo ficará responsável pelo Controle Administrativo dos processos, protocolo, distribuição, controle de prazos, organização das reuniões e lavratura das atas e expedientes administrativos do Setor.

§3º Os servidores denominados nos incisos III e IV deste artigo ficarão responsáveis pela apresentação de decisões monocráticas, a título de Relatórios com os devidos pronunciamentos de Votos, quando da recepção de demandas, face a distribuição realizada pelo Controle Administrativo da SJPAF que se fará por sorteio.

§4º Os suplentes atuarão nos casos de ausência, impedimento, suspeição, vacância ou afastamento dos membros titulares, mediante convocação prévia do Diretor do Setor, sendo os Servidores designados nos incisos V e VI atenderão as ausências justificadas dos membros designados nos incisos III e IV.

§5º Os membros do Setor de Julgamento exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias dos respectivos cargos.

§6º A distribuição dos processos administrativos fiscais, pelo controle administrativo da SJPAF, mediante sorteio, assegurada a regularidade procedimental e a imparcialidade na apreciação das demandas.

§7º Os membros designados como relatores dos Processos Administrativos apresentarão relatórios e votos, dentro dos prazos estabelecidos em regulamento próprio, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Setor de Julgamento de Processos Administrativos:

- I – apreciar impugnações, defesas e recursos administrativos tributários;
II – analisar autos de infração, notificações fiscais e demais procedimentos tributários contenciosos;
III – proferir decisões fundamentadas em matéria tributária municipal;



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sílton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

- IV – determinar diligências, quando necessárias ao esclarecimento dos fatos;
V – requisitar informações e documentos aos setores da Administração Tributária e Fiscal;
VI – promover a uniformização de entendimentos administrativos tributários;
VII – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação tributária e fiscal municipal.

Art. 4º As decisões do Setor de Julgamento deverão ser motivadas e fundamentadas na legislação tributária e Fiscal vigente, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo.

Art. 5º Os membros Setor de Julgamento, em especial dos designados nos Incisos II, IV, VI e VII, do artigo 2º desta Portaria, deverão declarar impedimento ou suspeição nos casos previstos na legislação aplicável, quando houver interesse direto ou indireto na matéria objeto de julgamento.

Art. 7º A Secretaria Municipal das Finanças prestará apoio administrativo e operacional ao Setor de Julgamento de Processos Administrativos, inclusive quanto à atuação, tramitação, controle de prazos e publicação das decisões.

Art. 8º O Setor de Julgamento dos Processos Administrativos Fiscais – SJPAF reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, podendo realizar reuniões extraordinárias mediante convocação do Diretor.

Art. 9º O funcionamento, a organização interna, o rito processual complementar, as competências específicas e as demais normas procedimentais do Setor de Julgamento serão disciplinadas em Regimento Interno próprio, nos termos do art. 381 do Código Tributário Municipal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 07 de julho de 2026.



MARIA HAILEA ARAÚJO
TOSCANO
CARTE
Assinatura
nº 784.144-11
Data: 07/07/2026 18:40:48 -03:00

Maria Hailea Araújo Toscano
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sílton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – (1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL) PREGÃO ELETRÔNICO 059.2025.

Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 059.2025**, Termo de Contrato **846.2025**, datado de **11.07.2025**, regido pela Lei Federal 14.133/2021. **Valor renovado** R\$ 931.854,74 – novecentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos, objetivando aquisições parceladas de **TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS** para pinturas destinadas aos atendimentos das demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de AQUISIÇÕES DE NATUREZA CONTÍNUA e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade no fornecimento. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e GLEIDE DE LIMA, CNPJ: 10.882.079/0001-85. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita e GLEIDE DE LIMA – Representante Legal. **DATA TERMO ADITIVO: 03.07.2026 – NOVO PARA EXECUÇÃO: 12.07.2026 a 11.07.2027. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.**

MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 42/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Guarabira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de Botas padrão SAMU, classificadas como Equipamento de Proteção Individual (EPI's), destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, visando garantir segurança, proteção, conforto, ergonomia padronização do uniforme durante o atendimento às ocorrências pré-hospitalares, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e as especificações técnicas exigidas para o desempenho das atividades operacionais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediado na Rua Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, ou acessando: www.guarabira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de julho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal 269/2026 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min as 14h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Guarabira - PB, 07 de julho de 2026

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB CREDENCIAMENTO N.º 008/2026 - AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Coordenação Geral de Licitações do Município de Guarabira/PB, através do Agente de Contratação, constituído pela Portaria n.º 638/2025 de 30 de outubro de 2025, torna público para todos os interessados do **CREDENCIAMENTO Nº 008/2026** que visa o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DESTINADOS**



AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, COMPORTAMENTAL E SOCIAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA COMPETENTE, que após análise da documentação apresentada, julga CREDENCIADA a empresa: CLÍNICA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.849436/0001-83. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, na sala da Coordenação Geral de Licitações no endereço: Rua Antônio André, 26 – 1º Andar – Centro – Guarabira/PB, no horário normal de expediente, através do link: <http://www.guarabira.pb.gov.br>.

Guarabira/PB, 07 de julho de 2026.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA - Agente de Contratação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00891/2025
(1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20. CONTRATADA: E J P LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.809.650/0001-01. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 00077/2025. Contrato nº 00891/2025. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00891/2025 por 12 (doze) meses, de 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027, sem alteração do objeto e sem reajuste do valor contratual. VALOR: R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por quilômetro, com quantitativo estimado de 10.000 (dez mil) quilômetros, totalizando R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) para o período prorrogado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Consignada no orçamento vigente. Data de assinatura do aditivo: 07 de julho de 2026. Encaminhe-se para publicação/divulgação legal, inclusive no PNCP e no sítio oficial, juntando-se aos autos os comprovantes correspondentes.

Guarabira/PB, 07 de julho de 2026.

MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO -Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – 1ª RENOVAÇÃO
CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO 059.2025.**

Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 059.2025**, Termo de Contrato **1083.2025**, datado de **21.10.2025**, regido pela Lei Federal 14.133/2021. **Valor renovado** R\$ 49.953,40 – quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos, objetivando aquisições parceladas de **TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS** para pinturas destinadas aos atendimentos das demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de AQUISIÇÕES DE NATUREZA CONTÍNUA e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade no fornecimento. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e GLEIDE DE LIMA, CNPJ: 10.882.079/0001-85. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita e GLEIDE DE LIMA – Representante Legal. DATA TERMO ADITIVO: **03.07.2026 – NOVO PARA EXECUÇÃO: 12.07.2026 a 11.07.2027. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.**

MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarabira/PB, no âmbito do Programa - Meu Bebê, Meu Tesouro -, compreendendo o fornecimento dos itens necessários à composição dos kits, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: **08h30min do dia 21 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: 08h31min do dia 21 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal 269/2023, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com. Edital: www.guarabira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Guarabira - PB, 07 de Julho de 2026

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 1ª RENOVAÇÃO
CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO 059.2025.**

Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 059.2025**, Termo de Contrato **847.2025**, datado de **11.07.2025**, regido pela Lei Federal 14.133/2021. **Valor renovado** R\$ 561.390,00 – quinhentos e sessenta e um mil trezentos e noventa reais, objetivando aquisições parceladas de **TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS** para pinturas destinadas aos atendimentos das demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento de contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de AQUISIÇÕES DE NATUREZA CONTÍNUA e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade no fornecimento. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e E V P SOUSA LTDA, CNPJ: 58.138.065/0001-88. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita e EDUARDO VICTOR PEREIRA SOUSA – Representante Legal. DATA TERMO ADITIVO: **03.07.2026 – NOVO PARA EXECUÇÃO: 12.07.2026 a 11.07.2027. OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.**

MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 1ª RENOVAÇÃO
CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO 059.2025.**

Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 059.2025**, Termo de Contrato **845.2025**, datado de **11.07.2025**, regido pela Lei Federal 14.133/2021. **Valor renovado** R\$ 34.259,00 – trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais, objetivando aquisições parceladas de **TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS** para pinturas destinadas aos atendimentos das demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento de



contrato celebrado entre as partes, combinado com os artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de AQUISIÇÕES DE NATUREZA CONTÍNUA e com preços considerados vantajosos para a administração comparados aos praticados no mercado, justificando-se pela eficiência da regularidade no fornecimento. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e BRITO LYRA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ: 49.759.788/0001-03. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita e ARNÓBIO TEIXEIRA DE BRITO LYRA JÚNIOR – Sócio Administrador. DATA TERMO ADITIVO: **03.07.2026 – NOVO PARA EXECUÇÃO: 12.07.2026 a 11.07.2027.** **OBS: PUBLIQUE-SE PARA ATENDIMENTO AO ART. 94, DA LEI 14.133/2021.**

MARIA HAILEA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 09.2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26, - Centro - Guarabira/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de nº **09.2026**, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB-CRECHE TIPO 2**, de conformidade ao **TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 977964/2025/FNDE/CAIXA** CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB**. Valor estimado: **R\$ 3.360.373,64** – três milhões trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos. Abertura da sessão pública: **09h00min**, do dia **24.07.2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. **REFERÊNCIA:** horário de Brasília/DF. **DOTAÇÃO/RECURSOS:** 0900 – 12.365.5001.5003 – 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500/570. **REGIMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Maiores informações: das **08:00** as **12:00** horas dos dias úteis, E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com; **Edital:** <https://www.guarabira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp
Guarabira/PB, 07 de julho de 2026.
WALBERTO JOSÉ DA SILVA - Agente de Contratação

ATOS DO IAPM



PORTARIA Nº 028/2026 – IAPM

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.042/2023, em seu Art. 41, e de acordo com processo nº 010/2026, datado de 05/05/2026.

RESOLVE:

I - Conceder **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA** a **JOSEFA AVELINO DA SILVA**, tendo como instituidor o ex-servidor inativo **JOÃO VICENTE DA SILVA**, deste Município, integrante do quadro de beneficiários do IAPM, conforme o disposto no Art.9, I, 27, caput, e Art. 28, §3º e §5º, todos da Lei 2.042/2023, bem como dos Art.40, §7º, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) e Art.23, caput, da EC 103/2019.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Guarabira/PB, 06 de Julho de 2026.

**ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE MELO
PRESIDENTE**

 ROSÂNGELA MARIA BARBOSA
DE MELO
IAPM
Assinante
CPF: 7.98.324-11
Data: 06/07/2026 12:54:24 -03:00



ATOS DO COMSAG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

Secretaria Executiva – Complexo Municipal de Saúde – B. Nordeste I –

Guarabira/PB

COMSAG - Secretaria de Saúde – Lei Municipal nº 822/2009.

RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Ações da Vigilância Sanitária do Município de Guarabira-PB para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e por dispositivos oriundos da Lei nº 05/2009, de 02 de abril de 2009.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária constitui um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Ações da Vigilância Sanitária para o exercício de 2026 foi elaborado com base no diagnóstico situacional do município, contemplando objetivos, metas, indicadores, ações estratégicas e prioridades para o fortalecimento das atividades de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO que o referido Plano contempla ações voltadas ao cadastramento e monitoramento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, licenciamento sanitário, fiscalização, gerenciamento do risco, educação sanitária, modernização dos processos administrativos,

padronização de procedimentos e acompanhamento dos indicadores institucionais;

CONSIDERANDO que o planejamento das ações observa as competências pactuadas entre o Município de Guarabira e a Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba (AGEVISA/PB), bem como as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que o Plano representa importante instrumento de gestão para fortalecer a capacidade operacional da Vigilância Sanitária Municipal, promover maior eficiência na execução das ações e contribuir para a proteção da saúde da população;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira-PB, em reunião realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Ações da Vigilância Sanitária do Município de Guarabira-PB para o exercício de 2026, apresentado pela Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Plano aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações destinadas ao fortalecimento das atividades da Vigilância Sanitária Municipal, compreendendo, dentre outras:

I – atualização cadastral e monitoramento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

II – execução dos procedimentos de licenciamento sanitário conforme a classificação do risco sanitário;

III – realização de inspeções sanitárias e demais ações de fiscalização, monitoramento e gerenciamento do risco;

IV – desenvolvimento de ações de educação sanitária voltadas ao setor regulado e à população;

V – fortalecimento da transformação digital, da integração dos sistemas institucionais e da modernização dos processos administrativos;

VI – padronização dos instrumentos de inspeção, monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º A execução do Plano deverá observar a legislação sanitária vigente, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, as competências pactuadas entre o Município e a AGEVISA/PB, bem como os princípios da eficiência, planejamento, transparência e proteção da saúde coletiva.

Art. 4º Caberá à Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal promover a execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano, realizando os ajustes necessários conforme as demandas sanitárias, prioridades institucionais e indicadores de desempenho.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a implementação do Plano e prestar as informações necessárias ao Conselho Municipal de Saúde sempre que solicitado.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução do Plano, podendo solicitar informações, relatórios e demais documentos necessários ao exercício do controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira-PB, 11 de junho de 2026.

JOALYSON SARAIVA
CAVALCANTI/08332589
Assinado de forma digital por
CAVALCANTI/08332589
Data: 2026.07.07 15:31:30 -03'00'

401

Joalysom Saraiva Cavalcanti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

Secretaria Executiva – Complexo Municipal de Saúde – B. Nordeste I –

Guarabira/PB

COMSAG - Secretaria de Saúde – Lei Municipal nº 822/2009.

RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Acesso, Regulação e Atendimento em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugo B. de Paiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira-PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e por dispositivos oriundos da Lei nº 05/2009, de 02 de abril de 2009.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos organizacionais, assistenciais e de regulação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acesso aos serviços especializados em saúde bucal, assegurando a integralidade da assistência, a equidade, a humanização do cuidado e a utilização racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugo B. de Paiva, cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 3693309, integra a Rede de Atenção à Saúde Bucal do Sistema Único de Saúde e encontra-se habilitado conforme as Portarias GM/MS nº 599/2006, nº 600/2006, nº 1.464/2011 e nº 1.341/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios de encaminhamento, regulação, acolhimento, atendimento, contrarreferência, registro da produção ambulatorial e monitoramento da especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na assistência prestada aos usuários;

CONSIDERANDO que o Protocolo de Acesso, Regulação e Atendimento em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial estabelece normas técnicas para organização dos fluxos assistenciais, critérios clínicos de encaminhamento, classificação de risco, procedimentos ofertados, documentação obrigatória, protocolos clínicos, registro da produção, metas assistenciais, biossegurança e monitoramento da especialidade;

CONSIDERANDO que o referido Protocolo observa as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, da Lei Federal nº 5.081/1966, do Código de Ética Odontológica, das Portarias de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e nº 6/2017, bem como das demais normas técnicas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Odontologia;

CONSIDERANDO a importância da organização da assistência especializada em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial para garantir atendimento qualificado aos usuários do município de Guarabira e dos municípios referenciados na Programação Pactuada Integrada (PPI), Comissão Intergestores Regional (CIR) e demais instrumentos de regionalização da saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira-PB, em reunião realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Acesso, Regulação e Atendimento em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugo B. de Paiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira-PB.

Art. 2º O Protocolo aprovado estabelece as diretrizes para organização do acesso e da assistência especializada em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, compreendendo:



I – critérios de encaminhamento e regulação dos usuários oriundos da Atenção Primária à Saúde;

II – fluxos de acesso, acolhimento, classificação de risco e atendimento especializado;

III – critérios para realização dos procedimentos cirúrgicos e acompanhamento clínico dos pacientes;

IV – normas para emissão de contrarreferência às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária;

V – documentação obrigatória, protocolos clínicos, consentimento informado e registros em prontuário;

VI – registro da produção ambulatorial nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde;

VII – monitoramento dos indicadores assistenciais, metas de produção, auditoria e avaliação permanente da qualidade dos serviços prestados;

VIII – normas de biossegurança, segurança do paciente e observância da legislação sanitária vigente.

Art. 3º O acesso à especialidade ocorrerá exclusivamente mediante encaminhamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária, observando os critérios clínicos estabelecidos no Protocolo e os fluxos de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugo B. de Paiva será responsável pela implementação, acompanhamento, monitoramento e atualização do Protocolo, promovendo sua aplicação pelos profissionais da unidade e realizando as adequações necessárias em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a execução do Protocolo, monitorar os indicadores assistenciais, avaliar a produção da especialidade e prestar as informações necessárias ao Conselho Municipal de Saúde sempre que solicitado.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a implementação do Protocolo, podendo solicitar relatórios, indicadores e demais informações necessárias ao exercício do controle social das ações e serviços especializados de saúde bucal.

Art. 7º O Protocolo aprovado passa a integrar os instrumentos normativos e operacionais do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugo B. de Paiva, servindo como referência oficial para regulação, acesso e execução dos atendimentos em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira-PB, 11 de junho de 2026.

Joalysen Saraiva Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira

JOALYSON SARAIVA
CAVALCANTI:08332589401

Assinado de forma digital por JOALYSON
SARAIVA CAVALCANTI:08332589401
Dados: 2026.07.07 15:32:02 -03'00'



RESOLUÇÃO CMS Nº 020/2026

Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Hugo B. de Paiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guarabira/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e por dispositivos oriundos da Lei nº 05/2009, de 02 de abril de 2009.

CONSIDERANDO a competência deliberativa do Conselho Municipal de Saúde na formulação, acompanhamento e controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos técnicos e operacionais desenvolvidos no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Hugo B. de Paiva, assegurando a qualidade da assistência prestada, a segurança dos usuários e dos trabalhadores e o cumprimento das normas de biossegurança;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal e pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira-PB, em reunião realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Hugo B. de Paiva.

Art. 2º O Manual aprovado estabelece normas e rotinas para padronização dos processos de trabalho, biossegurança, controle de infecção, processamento de produtos para saúde, gerenciamento de resíduos e organização dos serviços especializados de saúde bucal, devendo ser observado por todos os profissionais que atuam no Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação Municipal de Saúde Bucal, adotar as medidas necessárias para implantação, divulgação, monitoramento e atualização periódica do Manual aprovado por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos após sua publicação.

Guarabira-PB, 11 de junho de 2026.

Joalysen Saraiva Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira

JOALYSON SARAIVA CAVALCANTI:08332589401
SARAIVA CAVALCANTI:08332589401
Dados: 2026.07.07 15:28:12 -03'00'



RESOLUÇÃO CMS Nº 021/2026

Aprova o Protocolo Municipal de Acesso, Regulação e Atendimento a Pacientes com Lesão Suspeita de Câncer Bucal do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Hugo B. de Paiva, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Guarabira/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e por dispositivos oriundos da Lei nº 05/2009, de 02 de abril de 2009.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município, promovendo o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno das lesões potencialmente malignas e do câncer de boca;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, da Rede de Atenção à Saúde Bucal do Sistema Único de Saúde – SUS e das normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde relativas aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos de acesso, regulação, acolhimento, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e contrarreferência dos pacientes com lesões suspeitas de câncer bucal no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira-PB, em reunião realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Acesso, Regulação e Atendimento a Pacientes com Lesão Suspeita de Câncer Bucal, destinado às Especialidades de Estomatologia e Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Hugo B. de Paiva.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade disciplinar o fluxo assistencial para pacientes com suspeita de câncer bucal, estabelecendo critérios de acesso, classificação de prioridade, regulação, atendimento especializado, realização de biópsias, encaminhamento à Rede de Atenção Oncológica e contrarreferência à Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O Protocolo deverá ser observado por todos os profissionais envolvidos na assistência odontológica da Rede Municipal de Saúde, especialmente pelas Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária, pela Central Municipal de Regulação, pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. Hugo B. de Paiva e demais serviços integrantes da Rede de Atenção à Saúde Bucal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação Municipal de Saúde Bucal:

I – promover a implantação e divulgação do Protocolo;

II – capacitar os profissionais responsáveis por sua execução;

III – monitorar os indicadores de desempenho previstos no Protocolo;

IV – promover sua revisão periódica, sempre que houver atualização das normas técnicas, científicas ou legais.



Art. 5º O Protocolo deverá integrar as ações de organização da Rede Municipal de Atenção à Saúde Bucal, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e regulação do acesso previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º As atualizações do Protocolo poderão ser propostas pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde sempre que implicarem alteração de diretrizes assistenciais ou organizacionais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira-PB, 11 de junho de 2026.

Joalysom Saraiva Cavalcanti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira

JOALYSON SARAIVA
CAVALCANTI:08332589401

Assinado de forma digital por JOALYSON
SARAIVA CAVALCANTI:08332589401
Data: 2026.07.07 15:28:44 -03'00'



RESOLUÇÃO CMS Nº 022/2026

Aprova o Protocolo de Atendimento para Reabilitação Protética no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. Hugo B. de Paiva, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Guarabira/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e por dispositivos oriundos da Lei nº 05/2009, de 02 de abril de 2009.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que fortalece a atenção especializada em saúde bucal e a reabilitação protética como componente da atenção integral;

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº 599 e nº 600, de 23 de março de 2006, que instituem e regulamentam os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo assistencial para os usuários com necessidade de reabilitação protética, garantindo acesso regulado, equidade, integralidade, segurança do paciente e qualidade da assistência;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento para Reabilitação Protética no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Dr. Hugo B. de Paiva, integrante da Rede Municipal de Saúde de Guarabira/PB.

Art. 2º O protocolo estabelece as diretrizes para organização da linha de cuidado em reabilitação protética, disciplinando:

I – os critérios de acesso por meio da Atenção Primária à Saúde;

II – a regulação do atendimento especializado;

III – os critérios de elegibilidade dos usuários;

IV – o fluxo assistencial para avaliação, adequação pré-protética, moldagens, provas, instalação e acompanhamento das próteses;

V – as responsabilidades dos profissionais envolvidos;

VI – os procedimentos de contrarreferência à Atenção Primária;

VII – os indicadores de monitoramento e avaliação do serviço;

VIII – o registro da produção ambulatorial conforme a Tabela SIGTAP e os sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O protocolo deverá ser observado por todos os profissionais da Rede Municipal de Saúde envolvidos na assistência odontológica especializada, especialmente pelas Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária, pela Central Municipal de Regulação, pelo Centro de Especialidades Odontológicas e pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária credenciado ao SUS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para divulgação, implantação, monitoramento e atualização periódica do protocolo, promovendo ações de educação permanente para as equipes envolvidas.

Art. 5º O acompanhamento da execução do protocolo será realizado pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, em conjunto com a Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas, mediante avaliação periódica dos indicadores assistenciais e de produção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira-PB, 11 de junho de 2026.

Joalysom Saraiva Cavalcanti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira

JOALYSON SARAIVA
CAVALCANTI:08332589401

Assinado de forma digital por JOALYSON
SARAIVA CAVALCANTI:08332589401
Data: 2026.07.07 15:29:15 -03'00'



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

Secretaria Executiva – Complexo Municipal de Saúde – B. Nordeste I –
Guarabira/PB

COMSAG – Secretaria de Saúde – Lei Municipal nº.822/2009.

RESOLUÇÃO CMS Nº 023/2026

Aprova o Protocolo de Regulação para Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde de Guarabira/PB e dá outras providências. Rede Municipal de Saúde de Guarabira/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e por dispositivos oriundos da Lei nº 05/2009, de 02 de abril de 2009.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a integração entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, instituída pelo Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para organização da atenção odontológica especializada por meio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº 599 e nº 600, de 23 de março de 2006, e demais normativas que regulamentam a implantação, habilitação, financiamento e funcionamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios técnicos para o acesso regulado às especialidades odontológicas, promovendo maior eficiência, equidade, transparência, resolutividade e integralidade da assistência;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos clínicos e assistenciais qualifica os processos de trabalho, organiza os fluxos de referência e contrarreferência e contribui para a melhoria dos indicadores de saúde bucal do Município;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Regulação para Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde de Guarabira/PB, destinado à organização do acesso aos serviços especializados ofertados pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Hugo B. de Paiva.

Art. 2º O Protocolo estabelece normas, critérios técnicos e fluxos assistenciais para encaminhamento, regulação, atendimento especializado, contrarreferência e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde nas seguintes especialidades:

I – Periodontia;

II – Odontopediatria;

III – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;

IV – Endodontia;

V – Estomatologia;

VI – Atendimento Odontológico a Pessoas com Necessidades Especiais;

VII – Radiologia Odontológica.

Art. 3º O acesso às especialidades odontológicas ocorrerá prioritariamente mediante encaminhamento das Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, observados os critérios clínicos, assistenciais e regulatórios estabelecidos no protocolo.

Art. 4º Compete às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária realizar o acolhimento, diagnóstico inicial, adequação do meio bucal, preenchimento da documentação necessária, inserção do encaminhamento no sistema de regulação e acompanhamento do usuário após a alta especializada.

Art. 5º Compete ao Centro de Especialidades Odontológicas assegurar o atendimento especializado, emitir contrarreferência à unidade de origem, registrar adequadamente os procedimentos realizados nos sistemas oficiais do SUS e contribuir para o monitoramento dos indicadores assistenciais.



Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a implantação, divulgação e atualização permanente do Protocolo, bem como ações de educação permanente destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Saúde.

Art. 7º Caberá à Coordenação Municipal de Saúde Bucal acompanhar a execução do Protocolo, monitorando indicadores de acesso, resolutividade, tempo de espera, produção ambulatorial e qualidade da assistência prestada.

Art. 8º Os casos excepcionais não contemplados neste Protocolo poderão ser analisados pela Regulação Municipal e pela Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira-PB, 11 de junho de 2026.

Joalyson Saraiva Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira

JOALYSON SARAIVA

CAVALCANTI:08332589401

Assinado de forma digital por JOALYSON
SARAIVA CAVALCANTI:08332589401
Dados: 2026.07.07 15:29:41 -03'00'



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA
Secretaria Executiva – Complexo Municipal de Saúde – B. Nordeste I –
Guarabira/PB
COMSAG - Secretaria de Saúde – Lei Municipal nº.822/2009.

RESOLUÇÃO CMS Nº 024/2026

Aprova o Plano de Trabalho da Organização de Proteção Animal Miguelzinho (OPAM), referente ao exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e por dispositivos oriundos da Lei no 05/2009, de 02 de abril de 2009.

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho da Organização de Proteção Animal Miguelzinho (OPAM)**, referente ao exercício de 2026, destinado à continuidade das atividades institucionais de proteção, acolhimento, tratamento, recuperação e promoção do bem-estar animal, bem como às ações de educação em saúde, conscientização da população, incentivo à adoção responsável e apoio a animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e protetores independentes.

Art. 2º O Plano de Trabalho aprovado contempla, entre outras ações:

I – manutenção dos animais acolhidos pela instituição, incluindo alimentação, assistência veterinária, medicamentos e demais cuidados necessários;

II – atendimento de animais portadores de doenças crônicas, deficiência física e outras condições especiais que demandem acompanhamento permanente;

III – desenvolvimento de ações educativas voltadas à guarda responsável, prevenção dos maus-tratos, promoção do bem-estar animal e preservação ambiental;

IV – realização e participação em campanhas e eventos de adoção responsável;

V – apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social e a protetores independentes, mediante auxílio para consultas, exames, tratamentos veterinários, medicamentos e demais ações relacionadas à proteção animal.

Art. 3º A execução do Plano de Trabalho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas, conforme a legislação vigente.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a execução das ações previstas, podendo solicitar informações, relatórios e demais documentos necessários ao exercício do controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira/PB.

Guarabira-PB, 11 de junho de 2026.

Joalyson Saraiva Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarabira

JOALYSON SARAIVA

CAVALCANTI:08332589401

Assinado de forma digital por JOALYSON
SARAIVA CAVALCANTI:08332589401
Dados: 2026.07.07 15:30:04 -03'00'